



PROJETO DE LEI N. ____/2024

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE – SC, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Timbó Grande/SC, cujo objeto é a conjugação de esforços entre os entes públicos municipais, por meio do rateio de despesas, referentes à construção das cabeceiras e pilar central para instalação dos 02 (dois) Kits de Transposição de Obstáculo sobre o Rio Tamanduá, na localidade de São José do Tamanduá, localizada no limite entre os dois Municípios.

Parágrafo único. A execução da obra de que trata o artigo 1º desta Lei obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes.

Art. 2º. O Município de Canoinhas repassará ao Município de Timbó Grande a quantia estimada de R\$ 165.063,85 (cento e sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a ser transferida em parcela única, após encaminhamento de toda a documentação relacionada, incluindo procedimentos licitatórios, contratos, relatórios e medições da obra, notas fiscais, empenhos e pagamentos relativos à obra.



Art. 3º. O convênio objeto da presente Lei terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei n. 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei n. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei n. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, no valor de até R\$ 165.063,85 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Orçamentária: 12001 - Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 6 – Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros

4.4.40.00.00.00.00 – Transferências a Municípios.....165.063,85

Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 5º. Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei n. 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei n. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei n. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R\$ 165.063,85 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), por conta de parte do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2023, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	165.063,85
-------	---------------------	------------



	TOTAL	165.063,85
--	--------------	-------------------

Fonte: SMAFO/2024

Art. 6º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita





JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Município de Canoinhas possa firmar convênio de cooperação financeira com o Município de Timbó Grande/SC, tendo por objeto a conjugação de esforços para ratear despesas referentes a construção das cabeceiras e pilar central para Instalação dos 02 (dois) kits de transposição de obstáculo sobre o Rio Tamanduá, na localidade de São José do Tamanduá, localizada no limite entre os dois Municípios.

A Defesa Civil do Estado realizará a transferência dos 02 (dois) Kits para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricados em concreto resistente à corrosão, com largura de 5,00m (cinco metros) e comprimento de 14,00m (quatorze metros), em conformidade com as normas NBR 7187 e 7188, classe 30, para restabelecimento de acesso sobre curso d'água, na localidade de SÃO JOSÉ DO TAMANDUÁ.

A construção de uma ponte nova para aquela localidade é de extrema importância, já que a atual é de madeira, bastante antiga. A troca se faz necessária, eis que poderá tornar-se perigosa diante do tempo de uso. Uma ponte nova trará melhor trafegabilidade e maior segurança para os usuários.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para deliberação desta Casa, na forma regimental.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita